MENSAGEM Nº 30, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me a Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei que versa sobre a criação da Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Este projeto de lei institui a "Semana Municipal da Pessoa Idosa" e será celebrada anualmente nas datas de 25 a 31 de outubro. A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficarão a cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

O objetivo é promover ações de inclusão social visando repassar a mensagem de acolhimento aos idosos, muitas vezes esquecidos pelas famílias e pela sociedade, através de palestras, workshops, sessões de atividades físicas e criativas, ao longo de toda a semana, alcançando o maior número de idosos possível.

Justificado nestes termos, imbuído com esta intenção e considerando que esta edilidade conhece a realidade de nosso município, bem como saberá analisar com parcimônia texto desta proposição.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em _____ de _____ de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

RECEBIDO
21 / 09 / 21 13:19h
Simony N. Gurgel

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE

PROJETO DE LEI Nº XXXX, 77/2021 DE XX DE xxxx DE 2021

Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de São Gonçalo do Amarante-CE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa Idosa" a ser comemorada anualmente de 25 a 31 de outubro no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação destinada à conscientização e prevenção da saúde física, financeira e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro 2003.

Parágrafo Único A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais das pessoas na melhor idade, com fator de promoção de saúde e bem estar;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV - proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações.

Art. 3º A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e envolverá a sociedade, instituições afins e demais Secretarias Municipais.

Art. 4º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos XX dias do mês de xxxxx de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE